



*Câmara Municipal de Palmeira*  
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

PARECER  
PROTOCOLO Nº 384/2020  
DATA: 15/6/2020

*mb*

**COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

**Projeto de Lei Complementar nº 28**

**Assunto:** Altera e inclui dispositivos na Lei 1.700, de 27 de março de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único, dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e Câmara Municipal de Palmeira, bem como revoga dispositivos da Lei nº 2.404, de 30 de setembro de 2005, que reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Palmeira e dá outras providências.

**Iniciativa:** Do Poder Executivo.

**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de **Lei Complementar nº 28**, que altera e inclui dispositivos na Lei 1.700, de 27 de março de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único, dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e Câmara Municipal de Palmeira, bem como revoga dispositivos da Lei nº 2.404, de 30 de setembro de 2005, que reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Palmeira e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação Contábil nº 093/2020, visando atender a obrigatoriedade exposta na Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019. Considerando que a adequação das leis, ora objeto de alteração, é de fundamental importância para que o RPPS de Palmeira comprove regularidade perante a Secretaria de Previdência, e que possa assim o Município receber o seu Certificado de Regularidade Previdenciária.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira,  
Estado do Paraná, em 10 de junho de 2020.

*[Assinatura]*  
**ANSELMO H. OSÓRIO**  
Relator

**PARECER DA COMISSÃO**

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de **Lei Complementar nº 28**, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira,  
Estado do Paraná, em 10 de junho de 2020.

*[Assinatura]*  
**DENIS SANSON**  
Membro

*[Assinatura]*  
**MARCOS RIBAS**  
Membro